



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 295, de 11 de outubro de 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 162.624,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 162.624,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais), além das Dotações contidas no Orçamento do corrente exercício, de acordo com a discriminação abaixo:

2.10.00 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

15.81.486.2016 - Atividades a Cargo do Departamento

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 162.624,00
TOTAL	R\$ 162.624,00

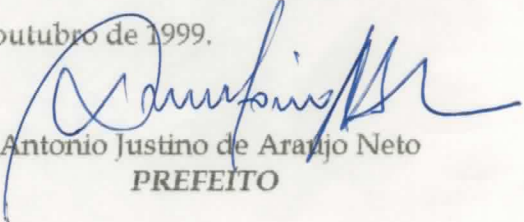
Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, a Receita proveniente de transferências do Convênio PMDI/ PROGRAMA DE FRENTES PRODUTIVAS DE TRABALHO (EMERGÊNCIA), conforme discriminação abaixo:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1760.00.00 - Transferências de Convênios	R\$ 162.624,00
TOTAL	R\$ 162.624,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 11 de outubro de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO